



## Projeto de Resolução n.º 916/XV

Recomenda ao Governo que prossiga os esforços para a remoção do amianto presente nos estabelecimentos de ensino

O amianto é uma substância fibrosa natural que possui características distintas, como a elasticidade, bom isolamento térmico e acústico, resistência ao fogo, que levaram ao seu amplo uso na indústria da construção civil.

No entanto, hoje sabemos que a quebra da integridade do material e a libertação de fibras representam um sério problema ambiental e de saúde pública.

Desde 2005 que a utilização e comercialização do amianto foram expressamente proibidas, conforme estabelecido na Diretiva 2003/18/CE, transposta através do Decreto-Lei n.º 101/2005, de 23 de junho.

Em resposta ao avanço do conhecimento técnico-científico sobre o amianto e à necessidade de lidar com os seus efeitos prejudiciais, foram implementadas medidas legislativas para regular a sua produção, utilização e remoção. Nesse sentido, a Lei n.º 2/2011, aprovada por unanimidade na Assembleia da República em 9 de fevereiro, estabeleceu diretrizes e objetivos específicos para a remoção segura de produtos que contêm fibras de amianto ainda presentes em edifícios, instalações e equipamentos públicos.

É reconhecido o esforço do Partido Socialista e o empenho político colocado no combate ao problema do amianto. A sua preocupação constante com esta questão e a vontade de resolver este problema de saúde pública, são reflexo do seu compromisso inabalável em assegurar o bem-estar da população e promover um ambiente saudável e seguro para todos os cidadãos.



Nesse sentido, o XXI Governo Constitucional criou um grupo de trabalho com o objetivo de atualizar e completar a listagem de materiais que contêm amianto nos edifícios, instalações e equipamentos onde se prestam serviços públicos, elencar, segundo graus de prioridade, as intervenções e encontrar soluções para o respetivo financiamento e rápida execução.

As medidas propostas e implementadas têm abrangido não só o levantamento dos edifícios, a remoção física do material, a implementação de medidas preventivas para evitar a exposição desnecessária, mas também a gestão adequada dos resíduos.

Em 2017, o Conselho de Ministros aprova os termos das iniciativas relacionadas com o diagnóstico, monitorização, substituição, remoção e destino final de amianto, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2017. É estabelecido que para dar cumprimento ao Programa de Remoção do Amianto, o Conselho de Ministro resolveu, nomeadamente, determinar a apresentação, pela República Portuguesa, de candidaturas ao Banco Europeu de Investimento e ao Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa. Resolveu também determinar que, em sede dos concursos de apoios do Portugal 2020, fosse assegurada a discriminação positiva dos investimentos na remoção de amianto nos edifícios públicos, nas tipologias de apoio relativas à reabilitação dos edifícios públicos e à promoção da eficiência energética na Administração Pública.

O trabalho legislativo continuou guiado por uma visão clara de um futuro livre de amianto, onde todos os edifícios sejam seguros e livres desta substância nociva.

Por conseguinte, e em estreita colaboração com a ACT, organizações representativas dos trabalhadores e as associações patronais, é elaborado em 2018, um plano com vista à identificação das empresas cujos edifícios, instalações e equipamentos contenham materiais com amianto.



Como resultado desse esforço conjunto foi aprovada a Lei n.º 63/2018, de 10 de outubro, que estabelece procedimentos e objetivos com vista à remoção de produtos que contêm fibras de amianto ainda presentes em edifícios, instalações e equipamentos de empresas.

Por força do Despacho n.º 6573-A/2020, de 23 de junho, foi iniciado um programa de remoção de amianto das escolas, que é incontestavelmente, um marco importante num esforço contínuo para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos, professores e pessoal não docente nas escolas.

Impõe-se, previamente, referir, que no ciclo de 2014 a 2020 tendo sido dada prioridade à remoção de materiais com amianto na sua composição presentes em escolas, se permitiu, que através da mobilização de diferentes fontes de financiamento e no âmbito de operações de requalificação de edifícios escolares, se procedesse à substituição de mais de 440 000 m<sup>2</sup> de coberturas constituídas por placas de fibrocimento em mais de 200 escolas públicas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

O referido despacho prosseguiu a orientação do Programa de Estabilização Económica e Social, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 7 de junho, bem como do Programa Nacional de Reformas, aprovado em Conselho de Ministros de 27 de abril de 2017, que igualmente preveem a remoção de todas as estruturas com amianto nas escolas públicas. Ambos, respondendo definitivamente a uma preocupação de saúde pública, que foi gradualmente atendida, mas ainda a carecer de resposta determinada, forte e universal.

Assim, num trabalho conjunto com a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, Entidades Intermunicipais e Municípios, foram identificadas escolas públicas onde ainda se verifica a presença de coberturas constituídas por placas de fibrocimento com amianto na sua composição, do



qual resultou uma lista de equipamentos escolares a intervir e que se identificaram no anexo ao despacho.

É esta opção estratégica, que importa prosseguir, reforçar e executar.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo-assinados, apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa recomendar ao Governo que mantenha o compromisso já demonstrado na resolução do problema do amianto, fortalecendo as ações em curso e implementando medidas adicionais, suscetíveis de acelerar o processo de eliminação desta substância nos estabelecimentos de ensino.

Palácio de São Bento, 27 de setembro de 2023,

As Deputadas e os Deputados do GPPS

Eurico Brilhante Dias

Ricardo Pinheiro

Porfírio Silva



Tiago Estevão Martins

Pedro Delgado Alves